



COMANDO DA AERONÁUTICA

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS



ADVERTÊNCIA

O único objetivo das investigações realizadas pelo Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) é a prevenção de futuros acidentes aeronáuticos. De acordo com o Anexo 13 da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), da qual o Brasil é país signatário, o propósito desta atividade não é determinar culpa ou responsabilidade. Este Relatório Final Simplificado, cuja conclusão baseia-se em fatos, hipóteses ou na combinação de ambos, objetiva exclusivamente a prevenção de acidentes aeronáuticos. O uso deste Relatório Final Simplificado para qualquer outro propósito poderá induzir a interpretações errôneas e trazer efeitos adversos à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Este Relatório Final Simplificado é elaborado com base na coleta de dados, conforme previsto na NSCA 3-13 (Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro).

RELATÓRIO FINAL SIMPLIFICADO (SUMA)

1. Informações Factuais

1.1. Informações Gerais

1.1.1 Dados da Ocorrência

DADOS DA OCORRÊNCIA			
Nº DA OCORRÊNCIA	DATA - HORA	INVESTIGAÇÃO	SUMA(V) Nº
053/IG/2015	05/ABR/2015 - 21:00 (UTC)	SERIPA V	IG-053/CENIPA/2015
CLASSIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	TIPO DA OCORRÊNCIA	COORDENADAS	
INCIDENTE GRAVE	OUTROS	24°32'36"S	049°55'02"W
LOCALIDADE		MUNICÍPIO	UF
CAMPOS GERAIS		PIRAÍ DO SUL	PR

1.1.2 Dados da Aeronave

DADOS DA AERONAVE			
MATRÍCULA	FABRICANTE	MODELO	
PT-CKB	BEECH AIRCRAFT	36	
OPERADOR		REGISTRO	OPERAÇÃO
PARTICULAR		TPP	PRIVADA

1.1.3 Pessoas a Bordo / Lesões / Danos Materiais

PESSOAS A BORDO / LESÕES / DANOS À AERONAVE								
A BORDO		LESÕES					DANOS À AERONAVE	
		Ileso	Leve	Grave	Fatal	Desconhecido		
Tripulantes	1	-	-	-	-	1	X	Nenhum
Passageiros	-	-	-	-	-	-	-	Leve
Total	1	-	-	-	-	1	-	Substancial
								Destruída
Terceiros	-	-	-	-	-	-	-	Desconhecido

2. Histórico do voo

A aeronave pousou no antigo Aeroporto do município de Piraí do Sul, PR, no início da noite do dia 05 de abril de 2015, com origem e destino desconhecidos.

A finalidade do voo e os motivos da realização do pouso também são desconhecidos.

O piloto abandonou a aeronave na pista e buscou refúgio na mata próxima ao local de pouso.

Foram encontrados pelas autoridades policiais do Estado do Paraná, 91,7 kg de uma substância com odor e coloração semelhantes à cocaína no interior da aeronave.

A aeronave não teve danos aparentes.

Não foi possível determinar se o piloto sofreu algum tipo de lesão, devido ao fato de haver se evadido do local.

Não foi possível determinar se havia mais ocupantes a bordo da aeronave, nem como avaliar se houve algum tipo de lesão.



Figura 1 - Vista da aeronave, após apreensão policial.



Figura 2 - Vista lateral direita da aeronave. |

3. Fatos

- a) no dia 14 ABR 2015, o SERIPA V tomou conhecimento da ocorrência em questão, por meio do CINDACTA II e de autoridades policiais do Estado do Paraná;
- b) o operador não notificou a ocorrência ao SERIPA V;
- c) a aeronave realizou o pouso em pista não homologada (desativada);
- d) o piloto evadiu-se do local;
- e) a aeronave estava com a Inspeção anual de manutenção (IAM) vencida desde o dia 13 DEZ 2014;
- f) a aeronave estava operando com seguro vencido desde o dia 12 DEZ 2014;
- g) foram encontrados pelas autoridades policiais do Estado do Paraná, 91,7 kg de uma substância com odor e coloração semelhantes à cocaína no interior da aeronave; e
- h) a aeronave não teve danos aparentes.

4. Interrupção da investigação

A operação em desacordo com as legislações aeronáuticas em vigor pode implicar em níveis de segurança abaixo dos mínimos aceitáveis estabelecidos pelo Estado Brasileiro, conforme a lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, em seu Capítulo IV que trata do Sistema de Segurança de Voo, na Seção I que versa sobre os Regulamentos e Requisitos de Segurança de Voos, em seu Art. 66.

O Art. 88-A, §2º, determina que: *“A autoridade de investigação SIPAER poderá decidir por não proceder à investigação SIPAER ou interrompê-la, se já em andamento, nos casos em que for constatado ato ilícito doloso relacionado à causalidade do sinistro e em que a investigação não trazer proveito à prevenção de novos acidentes ou incidentes aeronáuticos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente.”*

A Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica de número 3-13 (NSCA 3-13) dispõe no seu item 4.2.15 que: *“Caberá ao CENIPA, a qualquer momento, a interrupção da investigação de uma ocorrência aeronáutica, quando verificar a existência de indícios de crime ou que a mesma decorreu de violação a qualquer legislação aeronáutica em vigor ou que a investigação não trará conhecimentos novos para a prevenção.”*

De acordo com a Legislação em tela, os níveis mínimos de Segurança definidos pelo Estado Brasileiro são garantidos por meio do cumprimento dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) ou Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC).

Ao deixar de atender aos requisitos de Homologação/Certificação, podem-se criar condições inseguras latentes as quais deverão ser eliminadas ou mitigadas por meio do cumprimento da própria regulamentação.

Assim, torna-se infrutífera qualquer tentativa de atuação, dentro da esfera de competência do SIPAER, visto que qualquer ação corretiva ou recomendação de segurança advindas da análise dos fatores que contribuíram para a ocorrência, recaem sobre a estrita observância dos regulamentos ora estabelecidos.

